



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 35/2025 QUE DISPÕE SOBRE O RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL DE IMPERATRIZ, RECONHECER, PROMOVER E VALORIZAR A HISTÓRIA, A DIVERSIDADE CULTURAL E AS CONTRIBUIÇÕES DE GRUPOS SOCIAIS RELEVANTES NA LUTA POR DIREITOS CIVIS E CIDADANIA.

**Relator:** Rubem Lopes Lima

**Autor:** Alcemir da Conceição Costa

## **I. INTRODUÇÃO**

O presente parecer tem como objetivo analisar a legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 35/2025, que dispõe sobre o resgate histórico e cultural de Imperatriz, reconhecendo, promovendo e valorizando a história, a diversidade cultural e as contribuições de grupos sociais relevantes na luta por direitos civis e cidadania. A análise será realizada à luz da Constituição Federal, da legislação municipal pertinente e dos princípios do direito administrativo.

## **II. ANÁLISE DOS DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI**

### **1. Objetivo e Princípios Fundamentais:**

O projeto visa o reconhecimento e a promoção da diversidade cultural, o que se alinha com o disposto no Artigo 215º da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno acesso à cultura. Além disso, a valorização da pluralidade étnica e cultural e a preservação da memória social estão em consonância com a função social da cultura prevista na Constituição.

### **2. Comissão Municipal de Renomeação para Resgate Cultural (CMRRC):**

A criação desta comissão é uma prática comum na administração pública, conforme o princípio da participação popular, que é um dos fundamentos da democracia. A inclusão de representantes de movimentos sociais e instituições de ensino superior reforça a legitimidade e a representatividade do processo, sendo uma prática recomendada por legislações que buscam promover a inclusão e a diversidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**3. Critérios para Renomeação:**

Os critérios estabelecidos para a renomeação de logradouros públicos visam promover a igualdade e inclusão social, respeitando a legislação vigente, como a Lei nº 12.781/2013, que proíbe a homenagens a pessoas vivas, e a proibição de nomes que reverenciem personagens ligados à violação de direitos humanos. Este aspecto é essencial para evitar a perpetuação de injustiças históricas.

**4. Participação Popular:**

O mecanismo de recepção de sugestões e a realização de audiências públicas demonstram um compromisso com a transparência e a participação cidadã, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo único, da Constituição, que estabelece que todo poder emana do povo. A realização de campanhas educativas também é um ponto positivo, pois busca conscientizar a população sobre a importância das mudanças propostas.

**5. Implementação das Renomeações:**

A proposta de alteração de identificação e suporte à população para facilitar a transição está em linha com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, evitando transtornos à população durante o processo de renomeação.

**6. Penalidades e Fiscalização:**

A previsão de penalidades para o descumprimento das normas estabelecidas é uma medida necessária para garantir a efetividade da lei. A responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, com apoio das demais secretarias, está em conformidade com a estrutura organizacional do poder público municipal.

**7. Orçamento e Viabilidade Financeira:**

A inclusão de previsão orçamentária para a implementação das ações propostas é um ponto crucial, pois garante a viabilidade financeira do projeto e demonstra responsabilidade fiscal.

W.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and a signature that appears to be 'G. S. S.'.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**III. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em síntese, o Projeto de Lei Ordinária nº 35/2025 encontra-se em conformidade com a legislação brasileira e os princípios constitucionais, especialmente no que diz respeito à promoção da diversidade cultural, à participação popular e à preservação da memória social. A proposta, ao reconhecer e valorizar a história de grupos sociais relevantes, contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Recomendo, portanto, **QUE O PROJETO SEJA APOIADO E APROVADO**, com a ressalva de que sejam observados os trâmites legais necessários para sua implementação, garantindo a ampla participação da sociedade civil e a transparência em todo o processo.

É o parecer.

**RUBEM LOPES LIMA**

Relator

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025

W

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and a signature that appears to be 'R. Lopes Lima'.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**IV. VOTO DA COMISSÃO**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanham o voto do relator da matéria no sentido de **APROVAÇÃO**, por coadunarem-se com as manifestações elencadas no parecer apresentado, pelo insigne Subscritor, como também acatam a argumentação redigida.

Assim, firmes no entendimento, quanto ao Projeto de Lei nº 35/2025, este comitê, pugnou pela \_\_\_\_\_.

**É o voto.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

|               |                                    |
|---------------|------------------------------------|
| PRESIDENTE    | João Ferreira da Gama Junior       |
| 1ª VICE-PRES. | Raymara Carvalho Lima Cruz         |
| 2ª VICE-PRES. | Wanderson Manchinha Silva Carvalho |
| 1º SECRETÁRIO | Alcemir da Conceição Costa         |
| 2º SECRETÁRIO | Rubem Lopes Lima                   |
| 1º SUPLENTE   | Aurélio Gomes da Silva             |
| 2º SUPLENTE   | Jhony dos Santos Silva             |

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,  
ESTADO DO MARANHÃO, 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.**